

TERMO ADITIVO N.º 215/2018
CONTRATO Nº 2018120/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018
Processo LC n.º 067 – Homologado em 19/06/2018

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa para execução de recape asfáltico em diversos locais do Município de Pato Bragado - PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 16/06/2018, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito municipal o senhor Leomar Rohden, e a empresa **TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA**, já qualificados no Contrato original, nos termos da justificativa formalizada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade e parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam glosados de comum acordo entre as partes, alguns serviços previstos nas Planilhas Orçamentárias do contrato original não executadas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia, em anexo, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
MATERIAL	R\$ 31.162,41
MÃO-DE-OBRA	R\$ 13.355,32
TOTAL	R\$ 44.517,73

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam contratados serviços adicionais, conforme relacionados no Relatório assinado e justificado pelo Departamento de Engenharia, em anexo, para conclusão dos serviços inicialmente contratados.

DESCRIÇÃO	VALOR
MATERIAL	R\$ 106.945,89
MÃO-DE-OBRA	R\$ 45.833,95
TOTAL	R\$ 152.779,84

Parágrafo Único: Pela glosa havida, na planilha inicial e, pela contratação de serviços adicionais o contrato fica acrescido em R\$ 108.262,11 (cento e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e onze centavos) e passa a ter novo valor global sendo R\$ 1.652.612,80 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos);

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501.007 – Pavimentação, Adequação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.02 - 2385 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 505

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 28 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA – CONTRATADO